



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.110 DE 19 DE MAIO DE 1.995.

"Dispõe sobre a prorrogação de permissão em caráter precário, para a Viação Pérola da Serra Ltda., operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros, por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA,
Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas Atribuições legais,

considerando que o serviço de transportes coletivos é de utilidade pública, e de relevante interesse,

considerando que a população do Município de Rio Grande da Serra, fica prejudicada sem o serviço de Transportes coletivos,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 1.995, a permissão em caráter precário, concedida através do Decreto nº 1.206, de 07 de janeiro de 1.994, para funcionamento da Viação Pérola da Serra Ltda., a fim de operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra, desde que, cumpridas e respeitadas todas as disposições legais e particulares constantes da Lei e Regulamentos relativos aos serviços de transportes coletivos por meio de ônibus de demais condições do Decreto nº 380/80.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

f. e. j.
ANA CHRISTINA BRIQUET JUSEVICIUS
Procuradora Municipal